



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

CABINETE DO PREFEITO

*Revogada art.
L.C. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 1.994

CRIA O CARGO DE DIRIGENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Educação e Cultura, o cargo em comissão de DIRIGENTE, referência "29", o qual passa a fazer parte integrante do anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

§ 1º - O Dirigente deverá possuir curso superior nas áreas de Pedagogia, Psicologia ou Assistência Social.

§ 2º - O Dirigente ficará lotado junto ao Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços exclusivamente ao CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 07 de março de 1994.

JAMIL BACAR

Prefeito Municipal